



Diário Oficial Eletrônico

Município de Suzano

Poder
Executivo

Imprensa Oficial

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SUZANO

Imprensa Oficial do Município de Suzano, Lei Municipal nº 634 de 18 de Outubro de 1961, Decreto nº 9.059 de 28 de Julho de 2017

Paço Municipal - Rua Baruel, 501 - Centro - Suzano - SP - CEP: 08675-902 - Fone: 11 4745-2000

Ano: 03 - Edição Nº 112 - 18 de junho de 2019

SUMÁRIO

| | Página |
|----------------------------------------|--------|
| ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO | 1 |
| DECRETOS | 1 |
| SEC. MUN. DE PLAN. E FINANÇAS | 2 |
| DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES | 2 |

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 9.332 DE 14 DE JUNHO DE 2019

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, a área, que especifica, destinada ao prolongamento viário da Estrada "José Nicola Venditti" até a Avenida Senador Roberto Simonsen, no Jardim Márcia I, localizada no perímetro urbano deste Município, e dá outras providências. - Prot. nº 002873/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SUZANO, usando das atribuições legais que lhe são conferidas; e, com fulcro no Inciso XXIV do art. 5º, combinado com Incisos I e VIII do art. 30, e art. 182 e segs., todos da Constituição Federal; o disposto na alínea "I" do art. 5º e no art. 6º, ambos do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941; o previsto na alínea "a" do Inciso V do art. 4º da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001; o contido nos arts. 111 e 144 da Constituição do Estado de São Paulo; o prescrito no art. 3º, inciso "VI", alínea "b", combinado com o art. 65, inciso "VIII", todos da Lei Orgânica do Município de Suzano, promulgada em 02 de abril de 1990; o preceituado na alínea "b" do Inciso LXXV do art. 2º da Lei Complementar Municipal nº 025, de 01 de março de 1996; e, ainda, o consignado no Anexo "V" da Lei Complementar Municipal nº 312, de 22 de dezembro de 2017;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública, a fim de ser adquirida pela Prefeitura Municipal de Suzano, mediante desapropriação judicial ou por via amigável, a área, totalizando 12.136,84m² (doze mil, cento e trinta e seis metros, oitenta e quatro decímetros quadrados), localizada no perímetro urbano deste Município, que assim se descreve:

Área Total - "Um imóvel, sem benfeitorias, que começa no ponto 1, localizado na divisa do loteamento Jardim Márcia I e no final da Avenida Senador Roberto Simonsen; desse ponto, segue, confrontando com o final da Avenida Senador Roberto Simonsen, com azimute de 110°13'31" e distância de 29,00 m, até o ponto 2; defletindo, à direita, segue, com azimute de 200°13'31" e distância de 118,00 m, até o ponto 3, confrontando com a propriedade de Márcia Administração e Participações S/C Ltda e a propriedade remanescente de Fábio de Mello; daí, segue, em

curva, com o desenvolvimento de 75,56 m, e raio de 104,54 m, até o ponto 4, daí segue, em reta, com azimute 158°48'30" e distância de 135,21 m, até o ponto 5; daí, segue, em curva, com o desenvolvimento de 46,14 m, e raio de 130,02 m, até o ponto 6, confrontando do ponto 3 ao ponto 6, com a propriedade remanescente de Beatriz de Mello Nogueira Neiva de Figueiredo Correa da Costa; daí, segue, em curva, com o desenvolvimento de 40,54 m, e raio de 130,02 m, até o ponto 7, confrontando com a propriedade remanescente de Cassio de Toledo Piza (Espólio); daí, defletindo à direita, segue em reta, com azimute 278°12'43" e distância de 19,23 m, até o ponto 8, confrontando com a propriedade de Antonio Bartolomeu Cruzera; daí, segue, em reta, com azimute 278°12'43" e distância de 10,12 m, até o ponto 9, confrontando com a Estrada José Nicola Venditti, daí, defletindo à direita, segue com azimute 17°00'26" e distância de 4,48 m, até o ponto 10; daí, segue, em curva, com o desenvolvimento de 36,11 m, e raio de 101,02 m, até o ponto 11, confrontando do ponto 9 ao ponto 11, com a propriedade remanescente de Cassio de Toledo Piza (Espólio); daí, segue, em curva, com o desenvolvimento de 31,24 m, e raio de 101,02 m, até o ponto 12; daí, segue, em reta, com azimute 338°48'30" e distância de 135,21 m, até o ponto 13; daí, segue, em curva, com o desenvolvimento de 96,53 m, e raio de 133,54 m, até o ponto 14, confrontando do ponto 11 ao ponto 14, com a propriedade remanescente de Beatriz de Mello Nogueira Neiva de Figueiredo Correa da Costa; daí, segue, em reta, com azimute 20°13'31" e distância de 118,00 m, até o ponto 1, confrontando com a propriedade remanescente de Fábio de Mello, onde se iniciou esta descrição, fechando assim, o seu perímetro de 895,37m (oitocentos e noventa e cinco metros, e trinta e sete centímetros), encerrando a área total de 12.136,84 m² (doze mil, cento e trinta e seis metros quadrados e oitenta e quatro decímetros quadrados). Compõe-se das seguintes áreas:

Área 01 - "Um imóvel, sem benfeitorias, que começa no ponto 1, localizado na divisa do loteamento Jardim Márcia I e no final da Avenida Senador Roberto Simonsen; desse ponto, segue, confrontando com o final da Avenida Senador Roberto Simonsen, com azimute de 110°13'31" e distância de 29,00 m, até o ponto 2; defletindo à direita, segue, com azimute de 200°13'31" e distância de 118,00 m, até o ponto 3, confrontando com a propriedade de Márcia Administração e Participações S/C Ltda e a propriedade remanescente de Fábio de Mello; daí, defletindo à direita, segue com azimute 290°13'31" e distância de 29,00 m, até o ponto 14, confrontando com a propriedade de Beatriz de Mello Nogueira Neiva de Figueiredo Correa da Costa; daí, segue, com azimute 20°13'31" e distância de 118,00

m, até o ponto 1, confrontando com a propriedade remanescente de Fábio de Mello, onde se iniciou esta descrição, fechando assim, o seu perímetro de 294,00 m (duzentos e noventa e quatro metros), encerrando a área total de 3.422,00 m² (três mil, quatrocentos e vinte e dois metros quadrados), a qual acha-se inscrita no cadastro imobiliário municipal, em maior área, sob nº 21.047.007, constando pertencer a Fábio de Mello."

Área 02 - "Um imóvel, sem benfeitorias, que começa no ponto 3, localizado na divisa entre a propriedade de Fábio de Mello e a propriedade de Beatriz de Mello Nogueira Neiva de Figueiredo Correa da Costa, deste ponto, segue em curva, com desenvolvimento de 75,56 m, e raio de 104,54 m, até o ponto 4; daí, segue, em reta, com azimute 158°48'30" e distância de 135,21 m, até o ponto 5; daí, segue, em curva, com o desenvolvimento de 46,14 m, e raio de 130,02 m, até o ponto 6, confrontando do ponto 3 ao ponto 6, com a propriedade remanescente de Beatriz de Mello Nogueira Neiva de Figueiredo Correa da Costa; daí, defletindo à direita, segue com azimute 278°08'22" e distância de 29,47 m, até o ponto 11, confrontando com a propriedade de Cassio de Toledo Piza (Espólio); daí, defletindo à direita, segue, em curva, com o desenvolvimento de 31,24m, e raio de 101,02 m, até o ponto 12; daí, segue, em curva, com azimute 338°48'30" e distância de 135,21 m, até o ponto 13; daí, segue, em curva, com o desenvolvimento de 96,53 m, e raio de 133,54 m, até o ponto 14, confrontando do ponto 11 ao ponto 14 com a propriedade remanescente de Beatriz de Mello Nogueira Neiva de Figueiredo Correa da Costa; daí, defletindo à direita, segue com azimute 110°13'31" e distância de 29,00m, até o ponto 3, confrontando com a propriedade de Fábio de Mello, onde se iniciou esta descrição, fechando assim, o seu perímetro de 578,36m. (quinhentos e setenta e oito metros, e trinta e seis centímetros), encerrando a área total de 7.538,38 m² (sete mil, quinhentos e trinta e oito metros quadrados e trinta e oito decímetros quadrados), a qual acha-se inscrita no cadastro imobiliário municipal, em maior área, sob nº 21.047.009, constando pertencer a Beatriz de Mello Nogueira Neiva de Figueiredo Correa da Costa."

Área 03 - "Um imóvel, sem benfeitorias, que começa no ponto 6, localizado na divisa entre a propriedade de Beatriz de Mello Nogueira Neiva de Figueiredo Correa da Costa, e a propriedade de Cassio de Toledo Piza (Espólio); deste ponto, segue, em curva, com o desenvolvimento de 40,54 m, e raio de 130,02m, até o ponto 7, confrontando com a remanescente da propriedade de Cassio de Toledo Piza (Espólio); defletindo à direita, segue, com azimute 278°12'43" e distância de 19,23 m, até o ponto 8, confrontando



Diário Oficial Eletrônico

Município de Suzano

Poder
Executivo

Imprensa Oficial

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SUZANO

Imprensa Oficial do Município de Suzano, Lei Municipal nº 634 de 18 de Outubro de 1961, Decreto nº 9.059 de 28 de Julho de 2017

Paço Municipal - Rua Baruel, 501 - Centro - Suzano - SP - CEP: 08675-902 - Fone: 11 4745-2000

Ano: 03 - Edição Nº 112 - 18 de junho de 2019

do com a propriedade de Antonio Bartolomeu Cruzera; daí, segue, em reta, com azimute 278°12'43" e distância de 10,12 m, até o ponto 9, confrontando com a Estrada José Nicola Venditti; daí, defletindo à direita, segue com azimute 17°00'26" e distância de 4,48 m, até o ponto 10; daí, segue, em curva, com o desenvolvimento de 36,11 m, e raio de 101,02 m, até o ponto 11, confrontando do ponto 9 ao ponto 11 com a propriedade remanescente de Cassio de Toledo Piza (Espólio); daí, defletindo à direita, segue com azimute 98°08'22" e distância de 29,47 m, até o ponto 6, onde se iniciou esta descrição, fechando assim, o seu perímetro de 139,95 m. (cento e trinta e nove metros, noventa e cinco centímetros), encerrando-se área total de 1.176,46 m² (um mil, cento e setenta e seis metros quadrados e quarenta e seis décimos quadrados), a qual acha-se inscrita no cadastro imobiliário municipal, em maior área, sob nº 21.047.008, constando pertencer a CASSIO DE TOLEDO PIZA (ESPÓLIO)."

Art. 2º. A área, mencionada no art. 1º deste Decreto, ficará pertencendo ao patrimônio imobiliário da Prefeitura Municipal de Suzano e se destinará ao prolongamento viário da Estrada "José Nicola Venditti" até a Avenida Senador Roberto Simonsen, no Jardim Marcia I. **Parágrafo único.** A Estrada "José Nicola Venditti" foi oficializada pelo Decreto Municipal nº 4806, de 11 de março de 1985, e deverá ser alargada com a área declarada de utilidade pública pelo Decreto Municipal nº 9301, de 07 de fevereiro de 2019, compatibilizando-se com a faixa mencionada no "caput" deste artigo, para efetivar a interligação do sistema viário local.

Art. 3º. Havendo concordância quanto ao preço e forma de pagamento, far-se-á a expropriação por acordo, uma vez satisfeitos os seguintes requisitos:

a.- que o preço não ultrapasse o valor fixado no laudo de avaliação; e,
b.- que, sendo o imóvel filiado a origem certa, o (s) proprietário (s) ofereça (m) título (s) de domínio, com filiação vintenária, e certidões negativas de quaisquer ônus que recaiam sobre o (s) bem (ns) expropriado (s), sem prejuízo de, uma vez configurado o exercício da posse vicênica, ou da posse quinquenal (no caso de imóvel com área igual ou inferior a 250,00m²), permitir a indenização pelo valor econômico daí resultante, inclusive das acessões e benfeitorias existentes, ou somente delas.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão à conta de dotações próprias dos orçamentos vigente e futuros, que serão suplementadas, se necessário, para atender a tal finalidade.

Art. 5º. Em conformidade com o contido nos arts. 31, 70 e 74 da Constituição Federal; o disposto nos arts. 32, 35 e 150 da Constituição Estadual;

e o previsto no art. 51 da Lei Orgânica do Município de Suzano, o sistema de controle interno do Poder Executivo deverá fiscalizar o cumprimento deste Decreto, adotando as medidas estipuladas pelas normas próprias.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário

Paço Municipal "Prefeito Firmino José da Costa", 14 de junho de 2019, 70º da Emancipação Político-Administrativa.

RODRIGO KENJI DE SOUZA ASHIUCHI- Prefeito Municipal

RENATO SWENSSON NETO- Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Processo Simplificado nº 01.2018

A Prefeitura Municipal de Suzano convoca os candidatos abaixo relacionados, classificados no Processo Simplificado – Edital 01.2018 para o preenchimento das funções de: Enfermeiro, Médico Clínico Geral 20h, e Psicólogo, a apresentarem-se no Departamento de Gestão de Pessoas até a data de 25/06/2019. O não comparecimento do candidato importará na sua desclassificação.

Função: Enfermeiro

| Classificação | Nome | RG |
|---------------|-----------------|--------------|
| 12 | FLAVIA SILVEIRA | 33.244.915-4 |

Função: Psicólogo

| Classificação | Nome | RG |
|---------------|--------------------|--------------|
| 23 | ALAN MOTA DA SILVA | 38.878.151-8 |

E, para que ninguém possa alegar desconhecimento é expedido o presente Edital. Suzano, 18 de Junho de 2019. Secretário Municipal de Saúde Luis Claudio Rocha Guillaumon.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO ABERTO JUNTO AO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES:

Nº: 034/2019 – OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS – TÉRMINO DE ENVIO, ABERTURA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS: 04 de julho de 2019, às 09:15 horas - INÍCIO DA FASE DE LANCES: 04 de julho de 2019, às 09:30 horas.

ARI SERAFIM BARBOSA - Secretário Municipal de Manutenção e Serviços Urbanos.

PREGÃO ELETRÔNICO EXCLUSIVO PARA EMPRESAS ME/EPP REABERTO JUNTO AO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES:

Nº: 028/2019 – OBJETO: AQUISIÇÃO DE DESENHADOR ELETRO-HIDRÁULICO COMBINADO – TÉRMINO DE ENVIO, ABERTURA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS: 04 de julho de 2019, às 13:45 horas - INÍCIO DA FASE DE LANCES: 04 de julho de 2019, às 14:00 horas.

JEFFERSON FERREIRA DOS SANTOS - Secretário Municipal de Segurança Cidadã.

Disponíveis no Portal eletrônico de compras governamentais, no endereço www.bb.com.br, ou www.licitacoes-e.com.br. Os Editais e seus anexos estarão disponíveis no site www.suzano.sp.gov.br. Eventuais dúvidas pelo telefone (11) 4745-2191.

COMUNICADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2019 – REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COBERTOR.

TORNAMOS PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que o Senhor Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social comunica que o valor unitário estimado constante no item A.1 do edital, deverá ser desconsiderado, o valor total estimado correto é o constante no item 13.2 do referido edital.

MURILO INOCENCIO - Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.